TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria: Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Agropecuário
Processo Administrativo

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto da presente contratação de Empresa Especializada em Engenharia/Arquitetura para serviços de execução de pequena reforma e readequação dos espaços físicos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Agropecuário, incluindo o fornecimento dos materiais de construção, insumos de mão de obra necessários à realização dos serviços previstos. A contratação será custeada com recursos provenientes de Emenda Impositiva nº 65A de autoria do Vereador Osvaldo Pimenta de Almeida Junior, observada a correspondente dotação orçamentária e a finalidade estabelecida para a destinação dos recursos do Município.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Os serviços têm por finalidade promover a recuperação e a melhoria das condições físicas e funcionais da Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Agropecuário, conforme o levantamento técnico realizado e o escopo definido para a contratação, verificou-se a necessidade de adequação dos itens às especificações identificadas, visando atender às demandas apresentadas a garantir a compatibilidade com a finalidade pretendida dos serviços de nivelamento dos pisos, restauração do forro, instalações de divisórias, instalações elétricas, instalações hidráulicas, pintura e demais componentes que demandem manutenção ou reparação em conformidade com o objeto da contratação. Mediante a execução de reparos, substituições, ajustes e adequações nos elementos das instalações existentes, visando garantir o pleno funcionamento, preservar o patrimônio público, corrigir eventuais deteriorações e assegurar condições adequadas de uso, segurança, conservação e funcionalidade dos ambientes conforme objeto.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Item	Quant	Unid.	Descrição
1	01	UND.	PRESTACAO DE SERVICOS DE REFORMA EM IMOVEL - PRESTACAO DE SERVICOS DE REFORMA EM IMOVEL, CONFORME DOCUMENTACAO ANEXA

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.Habilitação jurídica, apresentação da documentação exigida pela legislação vigente ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) para a contratação e qualificação técnica, comprovação de experiência compatível com o objeto da contratação, quando exigível;

4.2.Capacidade operacional, disponibilidade de mão de obra qualificada, ferramentas, equipamentos e recursos necessários à execução dos serviços;

4.3.Execução dos serviços, realização dos reparos, substituições, ajustes e adequações previstos no objeto da contratação e utilização de materiais de qualidade compatível com as especificações técnicas estabelecidas e observância das normas técnicas aplicáveis, exigências legais pertinentes, e cumprimento das normas de segurança durante a execução dos serviços;

4.4.Cumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração Pública;

4.5.Responsabilização por eventuais defeitos ou falhas decorrentes da execução, na Legislação vigente durante todo o prazo de garantia e se restringirá à manutenção corretiva, provenientes de defeitos, devendo ser cumprida pela prestadora dos serviços em prazo não superior a 90 (noventa) dias;

4.6.Realização de vistoria prévia no local, quando necessária, para avaliação das condições existentes e dimensionamento dos serviços e observância das condições identificadas no levantamento técnico e das intervenções previstas no objeto da contratação;

4.7.Apresentação de planejamento compatível com as etapas e os prazos estabelecidos para a realização dos serviços, adoção das medidas necessárias para proteção das áreas adjacentes, instalações e estruturas existentes, disponibilização dos materiais, equipamentos e insumos necessários, conforme as condições previstas na contratação, responsabilidade pelo transporte, movimentação e armazenamento adequado dos materiais utilizados, conforme definido no instrumento contratual;

4.8. Recolhimento, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequados dos resíduos gerados durante a execução e disponibilização do local em condições de utilização, após conclusão dos serviços e a retirada de materiais excedentes, submissão dos serviços à verificação da Administração, conforme os critérios de recebimento previstos na contratação e atendimento às condições, às especificações técnicas e aos padrões de qualidade estabelecidos;

4.9. Execução de modificações no escopo dos serviços somente mediante autorização formal da Administração, observadas as disposições legais aplicáveis, requisitos devem ser compatíveis com o objeto, o porte e a complexidade da reforma, evitando exigências excessivas ou restritivas à competividade, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto compreenderá o fornecimento integral do equipamento descrito no item "3", incluindo todas as etapas necessárias para seu pleno funcionamento, observando-se:

5.1. Realização do planejamento das etapas de execução da reforma, conforme levantamento técnico e as necessidades identificadas no local;

5.2. Organização da área de intervenção, instalação de sinalização de segurança e adoção das medidas necessárias para a execução dos trabalhos;

5.3. Retirada dos materiais, revestimentos componentes e elementos danificados ou inadequados, conforme previsto no projeto;

5.4. Execução dos procedimentos de limpeza, regularização, nivelamento e preparação das áreas que receberão os novos matérias de acabamentos;

5.5. Realização dos reparos necessários nos elementos construtivos existentes, visando à recuperação das condições adequadas de uso, funcionalidade e segurança;

5.6. Retirada e substituição de materiais, peças, equipamentos e elementos comprometidos, por outros compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas;

5.7. Execução dos ajustes e das adequações necessárias para atender às condições de funcionamento, utilização e conservação do espaço reformado;

5.8. Realização dos serviços de recomposição, regularização, assentamento e acabamento das superfícies, conforme as necessidades identificadas no levantamento técnico;

5.9.Aplicação de materiais de acabamento, incluindo pintura, correções superficiais e demais procedimentos necessários à conclusão dos serviços previstos;

5.10. Verificação dos serviços executados, dos materiais empregados e da conformidade com as com especificações técnicas e os requisitos estabelecidos no projeto;

Parágrafo único. A execução será considerada concluída somente após o recebimento definitivo, atestando-se o pleno funcionamento do equipamento e o atendimento integral às especificações deste Termo de Referência.

6. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

6.1.O contrato / ata de registro de preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2.A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor Responsável pela demanda: FABIO DA SILVA LAURINDO - Cargo: DIRETOR.

7. PAGAMENTO

7.1.A Contratada deverá emitir Nota Fiscal / Fatura, contemplando o valor total dos serviços executados.

7.2.Para atender a ordem cronológica do art. 14 e s.s do Decreto Municipal nº 4.825/2013, fica estabelecido o prazo de pagamento de 11 (onze) dias corridos, após encerramento da quinzena em que se concluiu a obrigação contratual.

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

8.1.O fornecedor / prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento **pelo MENOR PREÇO**.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação é de: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada se obriga a entregar o serviço de acordo com os prazos e quantidades estipuladas, cumprindo fielmente o estipulado neste Termo de Referência.

10.2. A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o material /serviço contratado.

10.3. A Contratada é obrigada a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos insumos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou aquisição;

10.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.8. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações, bem como as cláusulas do Contrato a ser firmado;

10.9. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao município de Santa Isabel ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações editalícias ou legais a que estiver sujeito;

10.10. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Termo;

10.11. Responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos que venham incidir sobre o produto fornecido, reservando ao Município de Santa Isabel o direito de deduzir, dos valores a serem pagos à empresa, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos;

10.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Auxiliar a contratada, conforme necessidade solicitada para a fiel execução do objeto da presente contratação.

11.2. Fiscalizar e inspecionar os itens adquiridos, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.

11.3. Atestar, de acordo com a entrega efetuada/serviço executado, a Nota Fiscal /Fatura, encaminhando-a ao setor competente para pagamento.

11.4. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

11.5. Notificar a contratada sobre quaisquer irregularidades encontradas quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime a contratada de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

11.6. Notificar, por escrito, à contratada quando ocorrer eventuais imperfeições no curso de execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

'FICHA 2024	745
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01.12.00
UNIDADE EXECUTORA	01.12.05
FUNÇÃO / SUB FUNÇÃO	18.542
PROGRAMA	0132.2795

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39
DR – DESTINAÇÃO DE RECURSO	08.100.0344

Município de Santa Isabel/SP, 21 de outubro de 2026

FABIO DA SILVA LAURINDO
responsável pela demanda
Diretor

JOÃO VICTOR RIBERIO BUOSI
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Agropecuário